

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE**

**CURSO DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E EM ÁREA PROFISSIONAL
DA SAÚDE**

EDITAL Nº 01/COREMU/UFF/2019

DA APRESENTAÇÃO

- 1 A Coordenação da Comissão de Residências Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde (COREMU) da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo regulamento interno, torna pública, pelo presente Edital, a abertura das inscrições da seleção de candidatos para o preenchimento de vagas do ano de **2019**, no período de **17 a 28 de janeiro de 2019**, aos seguintes cursos de especialização, *lato sensu*, na modalidade treinamento em serviço, conforme **Anexo I** deste Edital:

Residência em Anatomia Patológica Veterinária

Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva

Residência em Enfermagem Obstétrica Residência em Farmácia Hospitalar

Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Antônio Pedro

Residência em Odontologia (Cirurgia Buco-Maxilo-Facial)

- 2 A COREMU é órgão subordinado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) da Universidade Federal Fluminense (UFF), conforme disposto no Art. 3º § 4º da Resolução CEP nº 150/2010. Este processo seletivo contará com assessoria técnica da Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

2.1 Endereço da COREMU: Rua Passo da Pátria, 156 – São Domingos – CEP 27213-415 – Niterói – RJ, Campus da Praia Vermelha, no Instituto de Física 3º andar na Agir – Telefone (21) 975950871.

- 3 À COSEAC cabe a responsabilidade pelo planejamento, coordenação e operacionalização de todos os procedimentos deste Concurso.

3.1 Endereço da COSEAC: Avenida Visconde do Rio Branco s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – CEP 24210350 – Niterói – RJ – Telefones: (21) 2629-2805 ou 2629-2806.

3.2 Endereço eletrônico do Concurso:

<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2019>

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 Este Edital tem por finalidade estabelecer as normas do Concurso Público de Seleção para admissão aos Cursos de Residência supracitados, com ingresso previsto para o primeiro dia útil de março, com possibilidade de reclassificação dos candidatos aprovados dentro do quadro de vagas até dia **30 de março de 2019**, conforme instituído pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde (CNRMS). Após 30 de março de 2019 não serão realizadas reclassificações.

- 2 Os Cursos de Residência em Área Profissional da Saúde na modalidade Uniprofissional e Multiprofissional são regulamentados pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, pela Portaria interministerial nº 1.077/2009, pelas demais Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), sendo desenvolvidos em regime de **DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, com carga horária de 60 horas semanais, duração mínima de 02 (dois) anos, totalizando 5.760 horas de acordo com o quadro do **Anexo I**. O curso de Residência em Odontologia: Cirurgia Buco-Maxilo-Facial possui duração mínima de 03 (três) anos, totalizando 6.765 horas de acordo com o quadro **Anexo I**.
- 3 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu país.
- 4 Para o candidato estrangeiro, será obrigatória a apresentação de diploma revalidado por Instituição de Ensino Superior brasileira e registro no respectivo Conselho Profissional.
- 5 O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas distribuídas conforme consta no **Anexo I** deste Edital, **com validade até 30 de março de 2019**.
- 6 O Concurso realizar-se-á sob a responsabilidade da COSEAC e de acordo com as normas estabelecidas por este Edital.
- 7 Os conteúdos programáticos das provas e bibliografias sugeridas constam no **Anexo II** deste Edital.
- 8 Os profissionais inscritos nos Programas de Residencia em Área Profissional de Saúde e Multiprofissional em Saúde receberão bolsa de residencia de acordo com o valor nacional que atualmente representa R\$3.300,43 (três mil trezentos reais e quarenta e três centavos) durante 24 meses. Os Residentes de Odontologia –Cirurgia Buco maxilo receberão bolsa de residencia por 36 meses.

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES

- 1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2 A fim de evitar ônus desnecessário, o candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso, antes de recolher o valor da Taxa de Inscrição, pois esta **não** será reembolsada.
- 3 É vedado reingresso de residente e ex-residente que tenham concluído o mesmo Programa da Residência da Universidade Federal Fluminense. Uma vez constatado tal situação na avaliação de título o profissional será, automaticamente, eliminado sem direito a devolução da taxa de inscrição.
- 4 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2019> das **12 horas do dia 17 de janeiro até as 12 horas do dia 28 de janeiro de 2019**, conforme os procedimentos a seguir:
 - 4.1 Ler e concordar, integralmente, com o Edital do Concurso e preencher, corretamente, o Requerimento de Inscrição.

- 4.2** Efetuar o pagamento da importância referente à taxa de inscrição no Concurso, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico do Concurso, até a data limite para encerramento das inscrições, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.
- 4.3** O candidato deverá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição, em qualquer agência bancária, por meio do **Boleto Bancário** a ser gerado após o preenchimento do Requerimento de Inscrição. Tal recolhimento **somente poderá ser efetuado em espécie**.
- 4.4** Conforme Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, poderá ser concedida Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição ao Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.
- 4.4.1** O pedido de Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição deverá ser solicitado no dia **17 de janeiro de 2019**, no horário das **10 às 16 horas**, diretamente na COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem **3.1** da seção DA APRESENTAÇÃO, mediante Requerimento do Candidato à COSEAC, acompanhado do Cartão de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, do documento de identificação, do cadastro de pessoa física – CPF e de comprovantes devidos que atendam às condições estabelecidas neste subitem e no subitem **4.4** do CAPÍTULO I.
- 4.4.2** Não será concedida a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição ao candidato que:
- não comprovar as exigências descritas nos subitens **4.4** e **4.4.1** do CAPÍTULO I;
 - omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar documentação; ou
 - não observar o prazo e horário estabelecidos neste Edital.
- 4.4.3** Não serão considerados os pedidos de Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição sem indicação do número do NIS do próprio candidato e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
- 4.4.3.1** A COSEAC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.4.4** O resultado contendo os nomes dos Candidatos contemplados com Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição será disponibilizado no dia **21 de janeiro de 2019**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.
- 4.4.5** O candidato contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, preencher o Requerimento de Inscrição até o prazo final das inscrições. O candidato contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição que não efetuar todos os procedimentos referentes à Inscrição até o prazo final das inscrições, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso.
- 4.4.6** O Candidato não contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição poderá solicitar recurso no dia **22 de janeiro de 2019**, das

10 às 16 horas, mediante requerimento e documentação que comprove o direito a concessão do benefício, entregando-os diretamente na COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem **3.1** da seção Da Apresentação.

- 4.4.7** O resultado do recurso previsto no subitem **4.4.6**, deste Capítulo, será disponibilizado no dia **24 de janeiro de 2019**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.
- 4.4.8** O Candidato não contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição e ainda interessado em participar do Concurso deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, preencher o Requerimento de Inscrição e efetuar o pagamento do Boleto Bancário até o prazo final das inscrições.
- 4.4.8.1** O candidato não contemplado que não efetuar o pagamento do Valor da Taxa de Inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem **4.2**, deste Capítulo, estará automaticamente **ELIMINADO** do Concurso.
- 4.4.9** O candidato contemplado com Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, mas que tenha efetuado outra inscrição e tenha realizado o recolhimento do Valor da Taxa de Inscrição terá sua Isenção cancelada.
- 4.5** O recolhimento do valor referido no subitem **4.2**, deste Capítulo, após confirmação pela rede bancária, formalizará a solicitação da inscrição neste Concurso. O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo ou por meio de pagamento de boleto bancário não identificado pela UFF como sendo oficial deste Concurso, implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.6** A inscrição do candidato somente será confirmada após a comprovação pela rede bancária do pagamento da Taxa de Inscrição.
- 4.7** O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá indicá-la no campo próprio do Requerimento de Inscrição.
- 4.8** O candidato que, à época de realização da prova, for portador de doença infectocontagiosa ou se encontrar em outra situação que demande cuidados médicos especializados, deverá comunicar sua condição à COSEAC até às **15 horas do dia anterior ao da realização da prova**. A COSEAC avaliará as possibilidades de atender às especificidades, o que poderá implicar em alteração do local de realização da prova.
- 4.9** Cada candidato deverá efetuar inscrição para apenas um curso e, no caso da residência multiprofissional em saúde, apenas em uma área de concentração.
- 4.10** Somente poderão inscrever-se os candidatos formados em até **três (3) anos** após a data de conclusão do curso de graduação. A comprovação deverá ser realizada através da apresentação do diploma ou declaração de conclusão de curso. O não atendimento à este quesito elimina o candidato em qualquer etapa do concurso.

CAPÍTULO II – DAS PROVAS

- 1** Este Processo Seletivo será constituído por, duas fases, a saber:

1.1 Primeira Fase – Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório. A prova objetiva constará de **60 (sessenta) questões** de múltipla escolha, com 4 (quatro) opções, sendo apenas uma correta, de acordo com o Programa de Residência pretendido, distribuídas da seguinte forma:

Parte A – Comum a todos os candidatos, constará de 10 (dez) questões que versam sobre o Sistema Único de Saúde (SUS);

Parte B – Comum a todos os candidatos constará de 10 (dez) questões versando sobre Língua Portuguesa e 05 (cinco) questões de Língua Inglesa ou Espanhola, formuladas a partir de texto nas respectivas línguas, visando compreensão e interpretação;

Parte C – Específica de cada Profissão, constará de 35 (trinta e cinco) questões versando sobre assuntos específicos da área de conhecimento.

1.1.1 A Prova objetiva **terá** pontuação máxima de **100 pontos**.

1.1.2 Será considerado habilitado para a segunda etapa o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a **60 (sessenta)** pontos.

1.2 Segunda Fase – Prova de Títulos e Análise de Currículo, de caráter eliminatório e classificatório, constará da análise dos documentos comprobatórios mencionados no currículo do candidato, pela Banca Examinadora, segundo orientações estabelecidas no **Anexo III** deste Edital.

1.2.1 Todos os candidatos aprovados deverão entregar na COSEAC, das **12 às 16 horas**, do dia **11 de fevereiro de 2019**, os documentos comprobatórios obrigatórios referentes à Prova de Títulos (Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação emitidos por Órgão competente da instituição) e Análise de Currículo (com documentação comprobatória emitidos por Órgão competente da instituição).

1.2.2 A NÃO apresentação dos documentos referentes ao subitem **1.2.1**, deste Capítulo, implicará na **eliminação** do candidato do concurso.

1.2.3 Será **eliminado** o candidato que não atender ao subitem **4.10** do CAPÍTULO I do presente Edital.

1.2.4 A Prova de Títulos e Análise de Currículo **terá** pontuação máxima de **100 pontos**.

CAPÍTULO III – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 1** A aplicação das provas da **Primeira Fase ocorrerá às 9 horas** do dia **03 de fevereiro de 2019 (domingo)**, devendo o candidato apresentar-se no local de realização das mesmas **às 8 horas**, sendo permitida sua entrada somente até as **8 horas e 40 minutos**. Para realizar a prova o candidato disporá de, no máximo, **quatro horas**, não sendo permitida a saída da sala antes de decorrida **uma hora e trinta minutos** a partir do início da prova.
- 2** Os locais de realização das provas serão divulgados a partir de **31 de janeiro de 2019** no endereço eletrônico do Concurso <<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2019>>.

- 3 Ao candidato só será permitido a realização das provas na respectiva data, horário e no local constante no endereço eletrônico do Concurso.
- 4 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de **identidade civil ou profissional original, ou cédula de identidade de estrangeiro, com foto**, que bem o identifique (na forma da Lei nº. 9.503/97).
 - 4.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 5 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 6 O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 7 O candidato deverá assinalar as opções na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova.
- 8 O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e/ou na Folha de Respostas.
- 9 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 10 O candidato deverá preencher os campos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de corpo transparente, com ponta média, de tinta azul ou preta.
- 11 Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos, mediante verificação do Documento de Identificação, da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais.
 - 11.1 O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso.
 - 11.2 Na impossibilidade da coleta de impressão digital, o candidato deverá assinar uma declaração, justificando essa impossibilidade. O candidato que se negar a este procedimento terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 12 O candidato deverá comparecer ao local de prova designado, munido somente do documento de identificação civil o qual se inscreveu e de caneta esferográfica de corpo transparente, com ponta média, de tinta azul ou preta, não podendo se utilizar de lápis ou borracha.
- 13 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta, copiar o gabarito ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 14 Será eliminado do Concurso, seja qual for o motivo alegado, o candidato que:
 - a) não comparecer à Prova Objetiva;
 - b) não entregar os documentos comprobatórios da Prova de Títulos e Análise de

- Curriculum;
- c) não assinar o FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE TÍTULOS E ANÁLISE DE CURRÍCULO (**Anexo III**);
 - d) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - e) não apresentar documento que bem o identifique;
 - f) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - g) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora e trinta minutos do início das provas;
 - h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - i) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (telefone celular, relógios digitais, aparelhos eletrônicos, *notebook*, *tablet*, *smartphone*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio não fornecido pela COSEAC, no dia da aplicação das provas;
 - k) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas ou outros materiais não permitidos.
 - l) estiver portando qualquer tipo de arma, mesmo que possua o respectivo porte;
 - m) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - n) não devolver integralmente o material recebido;
 - o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 15 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar, obrigatoriamente, ao fiscal, a Folha de Respostas devidamente assinada.
- 16 A COSEAC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 18 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local e horário determinados, exceto os casos relacionados no item **4.8** do CAPÍTULO I.
- 19 O resultado das provas correspondentes à **1ª fase** (Prova Objetiva), bem como a imagem da Folha de Respostas serão divulgados no dia **08 de fevereiro de 2019**.
- 20 Os gabaritos preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico do Concurso na mesma data de sua realização.

CAPÍTULO IV – PROVA DE TÍTULOS E ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 1 A entrega dos documentos comprobatórios para a Prova de Títulos e Análise de Currículo consiste em parte integrante e **obrigatória** do processo de seleção. A não apresentação da documentação exigida na data do item **1.2.1** do Capítulo II implica na sumária **eliminação** do candidato.
- 2 Serão analisados apenas os currículos com os respectivos comprovantes emitidos por órgão competente, conforme critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital, e com a assinatura do candidato no formulário do mesmo Anexo.
- 3 A Análise de Currículo, de caráter eliminatório e classificatório, tem como objetivo

avaliar a experiência e conhecimentos prévios do candidato, suas “atividades acadêmicas” (máximo de pontuação é de 70 pontos), bem como a “produção técnica e científica” (máximo de pontuação é de 30 pontos), conforme os critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital. Perfazendo o total de **100** (cem) pontos.

- 4 Os comprovantes da Prova de Títulos e Análise de Currículo, obrigatoriamente, deverão ser entregues em bloco único encadernado, anexados ao formulário próprio constante no **Anexo III** deste Edital, exclusivamente na COSEAC, no endereço constante no subitem **3.1** da seção DA APRESENTAÇÃO, em **11 de fevereiro de 2019** das **12 às 16 horas**. Não serão aceitos documentos complementares, por qualquer que seja o motivo alegado, fora do prazo estabelecido neste item.
 - 4.1 O candidato é responsável pelas informações prestadas e documentos anexados ao formulário para avaliação da Prova de Títulos e Análise de Currículo (**Anexo III** deste Edital), arcando com as consequências de eventuais equívocos ou inobservâncias das normas deste Edital.
 - 4.2 O candidato deverá consultar o **Anexo III**, parte integrante deste Edital, para conhecer os itens previstos para pontuação e, obrigatoriamente, deverá entregar os títulos, sob a forma de cópia simples, legível, para que possa fazer jus à devida e adequada pontuação.
 - 4.3 O candidato não poderá, sob hipótese alguma, deixar de entregar as cópias dos comprovantes dos títulos, sob pena de eliminação.
 - 4.4 O candidato será **eliminado** caso seja constatada a situação prevista no item **3** do CAPÍTULO I ou a situação prevista no subitem **4.10** do CAPÍTULO I.
 - 4.5 Para fins de comprovação dos itens Monitoria, Extensão e Iniciação Científica somente serão aceitos e pontuados os comprovantes emitidos pelos Órgãos responsáveis envolvidos.
- 5 O resultado das notas atribuídas na Prova de Títulos e Análise de Currículo será divulgado no dia **15 de fevereiro de 2019** no endereço eletrônico do Concurso.
- 6 Os candidatos não classificados poderão resgatar junto às Coordenações dos Cursos (**Anexo IV**), seus comprovantes de Títulos, no período de **90 dias** após o resultado final do Concurso. Esgotado este prazo os mesmos serão descartados.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 1 Para os candidatos aprovados na Prova Objetiva, submetidos à Prova de Títulos e Análise de Currículo, a nota final de aprovação no Concurso corresponderá à média aritmética ponderada.
 - 1.1 Serão atribuídos os seguintes pesos:
 - a) Prova Objetiva: peso **2** (dois);
 - b) Prova de Títulos e Análise de Currículo: peso **1** (um).
 - 1.2 A nota final (NF) será calculada da seguinte maneira:

$$NF = \underline{(2xNO) + NAC}$$

Onde:

NF = Nota Final;

NO = Nota da Prova Objetiva;

NAC = Nota da Prova de Títulos e Análise de Currículo.

- 2 Os candidatos aprovados no concurso serão classificados pela categoria profissional de acordo com a área de concentração pretendida dentro do número de vagas oferecidas, em seus respectivos cursos, em ordem decrescente das notas finais.
- 3 Na ocorrência de candidatos com notas finais coincidentes o desempate na classificação será efetuado levando-se em conta, sucessivamente: a maior nota na **1ª Fase** (Prova Objetiva), a maior nota na **2ª Fase** (Prova de Títulos e Análise de Currículo) e o candidato com a maior idade.
 - 3.1 Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, o desempate, especificamente no curso e/ou área de concentração ao qual concorreu o candidato, dar-se-á utilizando como primeiro critério a idade, seguido dos demais critérios já enumerados no item 3 deste Capítulo, em atendimento ao exposto no Parágrafo Único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- 4 No dia **21 de fevereiro de 2019** será divulgada, no endereço eletrônico do Concurso <<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2019>>, a relação dos candidatos aprovados por curso, em ordem crescente de classificação final, com todas as pontuações.

CAPÍTULO VI – DAS VAGAS

As vagas serão oferecidas conforme descrito no **Anexo I**, por curso e/ou área de concentração.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

- 1 Será admitido recurso quanto à formulação de questões e gabaritos:
 - 1.1 Os recursos sobre as questões de prova deverão ser solicitados por escrito, com a devida assinatura do candidato e protocolado na secretaria da COSEAC (subitem 3.1 da seção DA APRESENTAÇÃO), no dia **4 de fevereiro de 2019 das 10 às 14**.
 - 1.2 Os recursos devem ter a devida fundamentação, expondo de forma clara e objetiva ponto de divergência da questão baseada na Bibliografia indicada neste Edital.
- 2 Será admitido recurso quanto à nota atribuída na Prova de Títulos e Análise de Currículo (resultado da **2ª fase** do Concurso).
 - 2.1 Os recursos da Prova de Títulos e Análise de Currículo deverão ser solicitados por escrito, com a devida assinatura do candidato e protocolado na secretaria da COSEAC (subitem 3.1 da seção DA APRESENTAÇÃO), **no dia 18 de fevereiro de 2019 das 10 às 14 horas**.
- 3 Não serão aceitos recursos solicitados por outro meio que não seja o especificado neste

Edital e nem fora dos prazos estabelecido.

- 4 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 5 Os recursos solicitados em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
- 6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 7 Os gabaritos preliminares divulgados poderão ser alterados em função dos recursos solicitados e as provas serão corrigidas após o julgamento dos recursos e de acordo com os gabaritos definitivos.
- 8 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, divulgadas no endereço eletrônico do Concurso.

CAPÍTULO VIII – DA CONVOCAÇÃO, DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA, DA RECLASSIFICAÇÃO E DO REMANEJAMENTO

- 1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas deverão comparecer para realizar a matrícula, de acordo com a especificidade de seu curso e nas datas correspondentes a quadro a seguir:

Cursos	Data	Horário Local
Residência em Enfermagem Obstétrica	20/02/2018 10 às 14 horas	Escola de Enfermagem da UFF Rua Dr. Celestino, 74, 6º andar, sala 63, Centro, Niterói, RJ
Residência em Anatomia Patológica Veterinária	22/02/2018 09 às 12 horas	Coordenação da Residência em Medicina Veterinária Avenida Almirante Ari Parreiras, 503, Vital Brazil, Niterói, RJ
Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Antônio Pedro	20 e 21/02/2018 10 às 16horas	Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP) Rua Marques de Paraná, 303, 4º andar do Prédio da Emergência, Sala 05, Unidade de Pesquisa Clínica, Niterói, RJ

- 2 Os candidatos concorrentes às vagas dos **Cursos de Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva, Residência em Farmácia Hospitalar e Residência em Odontologia (cirurgia-buco-maxilo-facial)** do presente Edital deverão obedecer a uma CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS (**Anexo IV**);

- 2.1 O candidato que não comparecer A CHAMADA PÚBLICA de acordo com o item acima, **EM HORÁRIO DEFINIDO perderá o direito à vaga** e, portanto, será **ELIMINADO** do processo seletivo (**Anexo IV**);
- 2.2 As vagas não preenchidas em decorrência das situações previstas neste Edital que impliquem a eliminação de candidatos ou em decorrência de desistências, serão ocupadas por reclassificação respeitando-se a ordem imediata da classificação na respectiva categoria profissional e área de concentração.
- 2.3 É vedado qualquer tipo de remanejamento de candidatos entre áreas de concentração, EXCETO no caso da **RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE**.
 - 2.3.1 No caso de não preenchimento de vagas de uma determinada categoria profissional para área de concentração específica da Residência

Multiprofissional em Saúde, o preenchimento das vagas para essa área dar-se-á a partir de remanejamento de candidatos não classificados das outras áreas de concentração, da mesma categoria profissional. Será considerada, para fins de remanejamento, a maior nota final entre os candidatos dentro da sua categoria profissional.

- 2.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os possíveis processos de reclassificação e/ou remanejamento no endereço eletrônico do Concurso.

CAPÍTULO IX – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA

1. O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação por curso, de acordo com o número de vagas para cada curso, área profissional e área de concentração.
2. O candidato aprovado não pode estar vinculado, no ano do presente processo seletivo, como profissional residente a qualquer um dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde mantidos pela Universidade Federal Fluminense.
3. O candidato aprovado não pode estar vinculado como residente de primeiro, segundo ou terceiro ano a qualquer outro Programa de Residência, Aprimoramento ou Aperfeiçoamento Especializado em Saúde, no ano de realização do presente Processo Seletivo Público.
4. O candidato aprovado e classificado não pode ter concluído outro Programa de Residência em Área Profissional da Saúde.
5. O candidato aprovado e classificado não pode cursar cumulativamente outro curso de graduação ou outro curso de pós-graduação, *lato* ou *stricto sensu*.
6. Não poderá ser matriculado o candidato aprovado e classificado que obitver vínculo empregatício, proventos e/ou bolsas, conforme regulamentado pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, pela Portaria interministerial nº 1.077/2009, pelas demais Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).
7. No ato de matrícula o candidato deverá apresentar os seguintes documentos como condição para a formalização da matrícula:
 - a) diploma do Curso de Graduação ou Declaração de Colação de Grau da respectiva área profissional;
 - b) título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
 - c) certificado de reservista ou prova de estar em dia com as suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - d) documento de identificação dentre os enumerados no item 4 do CAPÍTULO III deste Edital;
 - e) protocolo ou carteira de inscrição no respectivo Conselho Profissional;
 - f) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - g) número de inscrição no INSS;
 - h) 6 (seis) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco);
 - i) Termo de Compromisso assinado declarando a inexistência de vínculos cumulativos com trabalho e formação como aqui vetados.
8. O candidato aprovado e classificado para matrícula deverá comparecer à coordenação de Atenção à Saúde /Divisão de Promoção e Vigilância da Saúde, localizado no 3º andar do prédio Principal do Hospital Universitário Antônio Pedro, no período de **20 de**

fevereiro a 20 de março de 2019 apresentando os resultados dos exames abaixo, para obtenção do atestado de saúde ocupacional (ASO).

- a) hemograma completo;
- b) glicemia de jejum;
- c) urina – EAS;
- d) marcadores virais para Hepatite A, B e C;
- e) comprovação de vacinação MMR (triviral) (*), dupla/adulto (difteria e tétano), contra Hepatite B e para os profissionais médicos veterinários, também, vacina anti-rábica.
(*) Para os candidatos do sexo feminino esta vacina não deve ser feita em caso de suspeita de gravidez e, se proceder à vacinação, evitar engravidar nos 90 (noventa) dias após a vacinação;
- f) eletrocardiograma (para aqueles que tenham 35 anos de idade ou mais);
- g) Antígeno Prostático Específico – candidatos do sexo masculino acima de 45 anos;
- h) Preventivo Ginecológico – candidatos do sexo feminino acima de 25 anos;
- i) Radiografia de Tórax – Posições anteroposterior e lateral;

Atenção: Os candidatos aprovados e classificados só poderão ser matriculados após Exame de Aptidão Física estando obrigatoriamente cientes de que deverão cumprir a programação de orientação preventiva estabelecida, individual e coletivamente, pelo Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho / UFF.

9. Em nenhuma hipótese serão aceitas fotocópias não autenticadas dos documentos descritos no item **7** deste Capítulo quando não apresentadas juntamente com o documento original.
10. A falta de qualquer dos documentos descritos no item **2** deste Capítulo, implicará na não efetivação da matrícula e portanto, o candidato será eliminado do processo seletivo.
11. No caso de desistência formal da vaga, por parte do candidato, por meio de requerimento devidamente fundamentado entregue à Coordenação de Curso, prosseguir-se-á à reclassificação dos demais candidatos não classificados, observada, rigorosamente, a ordem classificatória das profissões nos respectivos cursos e áreas profissionais.
12. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, não se apresentar no primeiro dia do curso e não manifestar em até 48 horas seu interesse de continuidade no curso, terá a matrícula cancelada e, automaticamente, perderá o direito a vaga a que faz jus. Para assumir essa vaga será convocado o próximo candidato da lista de classificados do respectivo curso.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 A inscrição neste Concurso implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da INTERNET, no endereço eletrônico do Concurso (subitem **3.2** da seção DA APRESENTAÇÃO) independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comparecer, pessoalmente, ou fazer-se representar por procurador devidamente constituído, à COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem **3.1** da seção DA APRESENTAÇÃO.
- 2 Todos os Anexos são partes integrantes deste Edital.

- 3 O Concurso terá validade apenas e exclusivamente para ingresso no ano de **2019**.
- 4 Havendo desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, em cumprimento a Resolução nº 3, de 16 de Abril de 2012 da CNRMS, a vaga poderá ser preenchida em até 30 (trinta) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação.
- 5 Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos fora das datas estabelecidas.
- 6 As listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais, datas de eventos oficiais sobre o Concurso serão divulgadas no endereço eletrônico do Concurso, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-las.
- 7 A COSEAC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos, podendo enviar, a seu critério, comunicação para o correio eletrônico do candidato, não se constituindo este procedimento em alteração ou inovação das regras previstas neste Edital.
- 8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Concurso.
- 9 A COSEAC não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo transporte de candidatos até o local de realização das provas.
- 10 A qualquer momento em que houver alterações de dados referentes a endereços e telefones, o candidato deverá imediatamente atualizá-las junto à COSEAC, sob pena de não ser comunicado adequadamente de situações de convocações ou reclassificações.
- 11 Será eliminado e perderá direito à vaga, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Concurso com o uso de documentos ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.
- 12 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas no Edital ou outras infrações relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 13 As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Concurso, nas relações divulgadas, nas Capas das Provas, nas Folhas de Respostas, bem como nos Avisos em sala de prova constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 14 A COREMU e a COSEAC divulgarão, sempre que necessário, no endereço eletrônico do Concurso, Editais, Normas Complementares, modificações de calendários e Avisos Oficiais sobre o Concurso, que passarão a ser parte integrante deste Edital.
- 15 A COREMU e a COSEAC se reservam o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Concurso ou posterior a este, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- 16 Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília.
- 17 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela

Coordenadora da COREMU/UFF juntamente com o Coordenador de cada programa envolvido e pela COSEAC, no que a cada um couber.

Prof. Dra. Aldira Samantha Garrido Teixeira
Coordenadora COREMU

Coordenadores dos Programas de Residência em ÁREA Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional

Profa. Dra. Maria de Lourdes Gonçalves Ferreira

Coordenadora da Residência em Medicina Veterinária

Profa. Dra. Claudia March Frota de Souza Coordenadora da Residência Multiprofissional em Saúde do HUAP

Profa. Dra. Cristina Portela da Mota
Coordenadora da Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva

Profa. Dra. Juliana da Silva Leite

Coordenadora da Residência em Anatomia Patológica Veterinária

Profa. Dra. Helen Campos Ferreira

Coordenadora da Residência em Enfermagem Obstétrica

Prof. Dr. Ranieri Carvalho Camuzi

Coordenador da Residência em Farmácia Hospitalar

Prof. Dr. Rafael Seabra Louro

Coordenador da Residência em Odontologia – Cirurgia Buco-Maxilo-Facial

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS: Programas de Residência

1) Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Antônio Pedro. Duração Mínima: 2 anos e Carga Horária: 5.760 horas

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	ENFERMAGEM	FARMÁCIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	SERVIÇO SOCIAL	NUTRIÇÃO	TOTAL
Atenção em Saúde da Mulher e da Criança	02	01	01	01	01	06
Atenção em Oncologia	02	02	01	01	02	08
Atenção em Terapia Intensiva	01	01	00	00	01	03
Saúde do Idoso	01	01	02	00	01	05
Subtotal	06	05	04	02	05	22

2) Residência em Anatomia Patológica Veterinária

Duração Mínima: 2 anos e Carga Horária: 5.760 horas

04

3) Residência em Enfermagem Obstétrica

Duração Mínima: 2 anos e Carga Horária: 5.760 horas

12

4) Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva

Duração Mínima: 2 anos e Carga Horária: 5.760 horas

10

5) Residência em Farmácia Hospitalar

Duração Mínima: 2 anos e Carga Horária: 5.760 horas

32

6) Residência em Odontologia (Cirurgia Buco-Maxilo-Facial)

Duração Mínima: 3 anos e Carga Horária: 6.765 horas

02

Total

82

Atenção:

- 1.1. As Unidades de Treinamento em Serviço dos candidatos aprovados às vagas na área Profissional para **Residência em Farmácia Hospitalar** conveniadas com o Núcleo do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro – NERJ/MS serão escolhidas pelos candidatos obedecendo à ordem rigorosa de classificação para as seguintes unidades: Hospital Federal dos Servidores do Estado, Hospital Federal do Andaraí, Hospital Federal da Lagoa, Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas, Instituto Nacional de Cardiologia, Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia , Hospital Naval Marcílio Dias e Hospital Federal Cardoso Fontes.
- 1.2. As Unidades de Treinamento em Serviço dos candidatos aprovados às vagas para **Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva** conveniadas com o Núcleo do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro – NERJ/MS serão as Unidades de Atenção Primária em Saúde e Unidades de Gestão e Planejamento da Atenção Primária em Saúde dos municípios do Rio de Janeiro e de Niterói que incluem: as Unidades de Saúde da Família do Município do Rio de Janeiro, Unidades de Saúde da Família da Fundação Oswaldo Cruz; Centros de Atenção Psicossocial do município do Rio de Janeiro; Núcleos de Apoio à Saúde da Família do município do Rio de Janeiro; Programas de Saúde do Estado do Rio de Janeiro; Programas de Saúde do município de Niterói e Policlínicas Regionais e Comunitárias do município de Niterói que são destinadas pelo nível central da SMS/RJ e FMS/Niterói.

- 1.2.1.** Durante o curso do **Programa de Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva**, os residentes do segundo ano (R2) poderão realizar após o término das disciplinas teóricas, o estágio optativo (que é no máximo de trinta dias) no Campus Avançado de Oriximiná no Estado do Pará - Amazonas ou em Unidades de Atenção Primária em Saúde e Unidades de Gestão e Planejamento da Atenção Primária em Saúde de outros municípios do Território Nacional e no âmbito internacional conveniados com a UFF. O estágio optativo é todo custeado com recurso financeiro próprio do residente do segundo ano (R2).
- 1.3.** A Unidade de Treinamento em Serviço dos candidatos aprovados às vagas na área Profissional para **Residência em Odontologia (Cirurgia Buco-Maxilo-Facial)** conveniadas com o Núcleo do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro – NERJ/MS será o Hospital Federal dos Servidores do Estado.
- 1.4.** As unidades definidas no item **1.1, 1.2 e 1.3** poderão sofrer alterações de acordo com o critério de avaliação da Coordenação do Programa de Residência.
- 1.5.** As Unidades de Treinamento em Serviço dos candidatos aprovados às vagas para **Residência em Enfermagem Obstetrícia** são definidas pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói e pela Secretaria de Saúde do Município do Rio de Janeiro – RJ.
- 1.6.** As Unidades de Treinamento em Serviço dos candidatos aprovados às vagas para **Residência em Medicina Veterinária** serão o Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Marsico Filho (HUVET) e a Unidade de Diagnóstico, Vigilância, Fiscalização Sanitária e Medicina Veterinária Jorge Vaitzman (S/SUBVISA/CPE/UJV) da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.
- 1.7.** As Unidades de Treinamento em Serviço dos candidatos aprovados às vagas para Residência em Anatomia Patológica Veterinária serão o Setor de Anatomia Patológica Veterinária e o Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Marsico Filho (HUVET) e na Fazenda Escola de Cachoeiras de Macacu da Faculdade de Veterinária da Universidade Federal Fluminense, além da Unidade de Diagnóstico, Vigilância, Fiscalização Sanitária e Medicina Veterinária Jorge Vaitzman (S/SUBVISA/CPE/UJV) e a Vigilância Sanitária (S/SUBVISA/SVFSAN) da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS e BIBLIOGRAFIAS

1 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL:

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos. Fatores de Coerência Textual. Progressão textual: recorrência de termos, paralelismo, recorrência de tempos verbais, retomada e continuidade de sentidos, sinônimos e hiperônimos. Conexão de orações. Expressão de circunstâncias adverbiais. Concordância verbal. Pontuação.

1.2 LÍNGUA ESTRANGEIRA: Língua estrangeira: leitura e compreensão de texto na língua estrangeira escolhida pelo candidato. As questões e opções de respostas serão elaboradas em língua estrangeira.

1.3 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: Sistema Único de Saúde e Política Social; Constituição Federal de 1998; Lei Orgânica de Saúde – Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990. Planejamento de saúde e sistema de informação; Participação e controle social e política de saúde; Sistema de saúde pública; Recursos humanos e avaliação em saúde; Educação em saúde e educação popular em saúde; Integralidade da assistência; Interdisciplinaridade; intersetorialidade; transdisciplinaridade; multiprofissionalidade. REDE. PNAB

1.4 BIBLIOGRAFIA

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

BRASIL. Lei Orgânica de Saúde. Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. **Guia prático do programa de Saúde da Família.** Departamento de Atenção Básica. Brasília, 2001. In: www.saude.gov.br

BRASIL. Ministério da Saúde. **Legislação básica do SUS.** Disponível em:
http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/area.cfm?id_area=1107

Brasil. Constituição Em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitucional.htm Federal.

BRASIL. **PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:
<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=68&data=22/09/2017>

REDE Interagencial de Informação para a Saúde. Indicadores básicos para a saúde no Brasil: conceitos e aplicações / Rede Interagencial de Informação para a Saúde - Ripsa. – 2. ed. – Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2008. 349 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **Política Nacional de Humanização: Documento Base para Gestores e Avaliadores de Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. **Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada – manual técnico**/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas – Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Assistência de Média e Alta Complexidade no SUS** / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2007. Disponível em: Erro! A referência de hiperlink não é válida.

BRASIL. Lei N° 10.741, de 1 de Outubro De 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial [Da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 3 Out. 2003b, p.1.

BRASIL. Portaria 399. Dispõe sobre as diretrizes operacionais do pacto pela saúde em 2006. Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/portarias/port2006/gm/gm-399.htm>. Acesso em 07 jun. 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria 280, de 7 de abril de 1999. Dispõe sobre a permanência do acompanhante. [online], 1999. Disponível em: http://sna.saude.gov.br/legisla/legisla/acomp/gm_p280_99acomp.doc. Acesso em: 10 nov. 2007.

BRASIL. Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde e dá outras providências. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8142.htm

BRASIL. Decreto nº1948, de 03 de julho de 1996. Regulamenta a Lei nº8.842 de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, e dá outras providências. Ministério público [do] trabalho [online], 2003a. Disponível em: <http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1994/8842.htm>. Acesso em 07 jun. 2007.

BRASIL. PORTARIA Nº 2.528 DE 19 DE OUTUBRO DE 2006. Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa.
<http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2006/GM/GM-2528.htm>

BRASIL. Portaria nº 874 de 16 de maio de 2013. Institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. Portaria nº 529 de 1º de Abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. **Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT)** no Brasil 2011-2022 / Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 2011

CORREA, M. V. C. Que controle social? Os conselhos de saúde como instrumento.
Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume 1/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. 1. Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS/Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. 3. ed.

Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. Coordenação Geral de Saúde do Trabalhador. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção em Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens na promoção, proteção e recuperação da saúde, 2010.

BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Vigilância ambiental em saúde. Fundação Nacional de Saúde. Brasília: FUNASA, 2002.

CECÍLIO, L. et al. O gestor municipal na atual etapa de implantação do SUS: características e desafios.

RECIIS. Revista eletrônica de comunicação, informação & inovação em saúde, v. 1, p. 200-207, 2007.

GORDIS L. Epidemiologia. Editora Thieme Revinter. 5ª Edição, 2017.

IV Plano Diretor para o Desenvolvimento da Epidemiologia no Brasil. Epidemiologia nas políticas, programas e serviços de saúde. Rev. Bras. Epidêmico, vol.8, suppl. 1, 2005.

LEVCOVITZ, E; LIMA, L; MACHADO, C. Política de saúde nos anos 90: relações intergovernamentais e o papel das Normas Operacionais Básicas. Ciênc. Saúde Coletiva, São Paulo, v. 6, n.2, p.269-293, 2001.

NUNES, E.D. Saúde Coletiva: uma história recente de um passado remoto. In: Campos, G.WS.; Minayo MCS; Akerman, M; Drumodn Jr. M; Carvalho, YM. (Org.). Tratado de Saúde Coletiva. 2a.ed. São Paulo/Rio de Janeiro: Hucitec/Fiocruz, v., p. 19-39, 2009.

SANTOS, N. Desenvolvimento do SUS, rumos estratégicos e estratégias para visualização dos rumos. Ciênc. Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 12, n. 2, p. 429-435, abr. 2007.

VICTORA, C.G; LEAL MC; BARRETO ML, SCHMIDT MI, MONTEIRO CA. Saúde no Brasil: a série 'The Lancet', 2011. Rio de Janeiro. Editora Fiocruz, 2011.

2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO POR RESIDÊNCIA

2.1 Residência Multiprofissional: Área profissional de Enfermagem

2.1.1 Público alvo: Graduados em Enfermagem

2.1.2 CONTEÚDOPROGRAMÁTICO: Sistematização da Assistência de Enfermagem. Enfermagem médico-cirúrgico. Fundamentos de enfermagem. Assistência de enfermagem voltada para a criança, mulher, adolescente e do paciente adulto e idoso. Sinais, sintomas e estágios das doenças e Política de Saúde. Legislação referente ao exercício da Enfermagem.

2.1.3 BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Portaria nº874 de 16 de maio de 2013. Institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS)-Seção III Dos Princípios e Diretrizes Relacionados à Prevenção do Câncer Art. 8º.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. **Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis(DCNT) no Brasil.**2011-2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de atenção à saúde. Departamento de ações programáticas estratégicas.**Política nacional de atenção integral à saúde do homem.**

Brasília, DF, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Departamento de Ações Programáticas Estratégicas Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes: norma técnica** / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. –3.ed.atual.eampl.,1.reimpr.–Brasília,MinistériodaSaúde,2012.(p.38)

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Área Técnica de Saúde da Mulher. Assistência em Planejamento Familiar:** Manual Técnico/Secretaria de Políticas de Saúde, Área Técnica. de Saúde da Mulher,2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas da Saúde. **Área Técnica de Saúde da Mulher. Manual Parto, Aborto e Puerpério: assistência humanizada à mulher.** Brasília (DF): Ministério da Saúde, 2000.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Departamento de Atenção Básica.** Rastreamento / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. –Brasília Ministério da Saúde, 2010.

HOCKENBERRY, M. J. Wong. **Enfermagem Pediátrica - Elementos essenciais à intervenção efetiva.** 7ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.2006.

INSTITUTONACIONALDECÂNCER. **Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero** / Coordenação Geral de Ações Estratégicas. Divisão de Apoio à Rede de Atenção Oncológica –Rio de Janeiro:INCA,2011.

LASELVA, C.R., MOURAJR, D.F. **Terapia Intensiva Enfermagem.** Rio de Janeiro: Ed. Atheneu, 2006.

PAPALEO NETTO, M. **Tratado de Gerontologia.** 2 ed. São Paulo: Atheneu, 2^aedição, 2007.

SMELTZER, S.C, BARE, B.G. Brunner&suddarth: **Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica.** 12^a ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2011.

WOODS, S.L. FROELICHER, E.S.S. MOTZER, S.U. **Enfermagem em cardiologia.** Iode Janeiro: Ed. Manole, 2008.

2.2 RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL: ÁREA PROFISSIONAL DE FARMÁCIA.

2.2.1 **Público alvo:** Graduados em Farmácia

2.2.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Assistência farmacêutica e organização do serviço de farmácia hospitalar: legislação técnica e sanitária, logística hospitalar (programação, aquisição e armazenamento), distribuição e dispensação de medicamentos. Administração farmacêutica. Farmacotécnica. Farmacocinética. Interação fármaco-receptor. Farmacologia do Sistema Nervoso Autônomo. Farmacologia do Sistema Nervoso Central. Analgésicos de ação central e periférica. Anti-inflamatórios. Farmacologia Cardiovascular e Renal. Farmacologia Endócrina. Fármacos Antimicrobianos.

2.2.3 BIBLIOGRAFIA

BARBIERI, JC; MACHLINE, C. **Logística hospitalar: teoria e prática.** 2 ed. São Paulo: Saraiva,

2009.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 449**, de 29 de outubro de 2004.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 449**, de 24 de outubro de 2006.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 492**, de 26 de novembro de 2008 e atualizações.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 549**, de 25 de agosto de 2011.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 555**, de 30 de novembro de 2007.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 568**, de 6 de dezembro de 2012.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 577**, de 25 de julho de 2013.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 578**, de 26 de julho de 2013.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 585**, de 29 de agosto de 2013.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 586**, de 29 de agosto de 2013.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 596**, de 21 de fevereiro de 2014.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução n.º 338/2004**. Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Assistência Farmacêutica no SUS. CONASS, 2007.

BRASIL. **Decreto n.º 8.077**, de 14 de agosto de 2013.

BRASIL. **Decreto-Lei 2.848/1940** - Código Penal e suas atualizações acerca de Crimes contra a saúde.

BRASIL. **Lei n.º 13.732**, de 9 de novembro de 2018.

BRASIL. **Lei n.º 13.021**, de 8 de agosto de 2014.

BRASIL. **Lei n.º 3.820**, de 11 de novembro de 1960.

BRASIL. **Lei n.º 5.991**, de 17 de dezembro de 1973.

BRASIL. **Lei n.º 6.360**, de 23 de setembro de 1976.

BRASIL. **Lei n.º 6.437**, de 20 de agosto de 1977.

BRASIL. **Lei n.º 9.787**, de 10 de fevereiro de 1999.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº. 67**, de 8 de outubro de 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº. 87**, de 21 de novembro de 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº. 36**,

de 25 de julho de 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC n.º 222**, de 28 de março de 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n.º 3.916/GM**, de 30 de outubro de 1998; Política Nacional de Medicamentos.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n.º 344**, de 12 de maio de 1998, suas complementações e atualizações.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº. 4.283**, de 30 de dezembro de 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº. 529**, de 01 de abril de 2013.

BRASIL. Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar - **Padrões Mínimos em Farm. Hospitalar e Serviços de Saúde**, 3ed. 2017.

BRUTON, L.L.; LAZO, J.S.; PARKER, K.L. Goodman & Gilman. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica**. 11 ed. 2006.

DIEHL, E.E.; SANTOS, R.I.; SCHAEFER, S.C. (org.). Assistência Farmacêutica no Brasil: Política Gestão e Clínica. Vol IV – Logística de Medicamentos. Editora da UFSC: Florianópolis. 2016.

FERRACINI, F.T.; BORGES FILHO, W.M. **Prática farmacêutica no ambiente hospitalar: do planejamento à realização**. 2 ed. – São Paulo : Editora Atheneu, 2010.

GOMES, M.J.V. de (org.) et al. **Ciências farmacêuticas: uma abordagem em farmácia hospitalar**. São Paulo : Editora Atheneu, 2000.

LACHMAN, L. et al. **Teoria e prática na indústria farmacêutica**. 2 ed., 2 v. – Ed. Calouste Gulbenkian, 2010.

MARIN, N. (org.) et al. **Assistência farmacêutica para gerentes municipais**. Rio de Janeiro : OPAS/OMS, 2003.

OSORIO-DE-CASTRO, C.G.S. et al.(org.). Assistência farmacêutica: gestão e prática para profissionais de saúde. Rio de Janeiro: Ed. FIOCRUZ, 2014.

SILVA, R. B. et al. **Logística em organizações de saúde**. Rio de Janeiro: Ed. FGV,2010.

VECINA NETO, G.; REINHARDT FILHO W. **Gestão de Recursos Materiais e Medicamentos**. Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, 1998.

2.3 RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL: ÁREA PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA

2.3.1 Público-alvo: Graduados em Educação Física

2.3.2 CONTEÚDOPROGRAMÁTICO: Promoção da Saúde; Prevenção, educação e proteção Lazer e Sociedade: lazer como promotor de saúde; educando pelo e para o lazer. Avaliação e prescrição de exercício físico: Princípios gerais da prescrição de exercício; Avaliação de saúde e determinação de riscos; avaliação antropométrica e prescrição do exercício para controle da composição corporal; Avaliação e prescrição da capacidade cardiorrespiratória; Avaliação e prescrição da Força e resistência muscular; Avaliação e prescrição da Flexibilidade; Atividade física, exercício e Envelhecimento: Envelhecimento populacional e demografia; Teorias

psicossociais sobre envelhecimento; teorias biológicas sobre envelhecimento; Alterações morfológicas oriundas do processo de envelhecimento; Doenças crônico-degenerativas e envelhecimento; Doenças osteomioarticulares e envelhecimento; A educação física atuando na Saúde da Mulher e da Criança, Acidentes por Quedas e envelhecimento. Prescrição de exercício e cuidados em diferentes populações clínicas. Prescrição do exercício em prevenção primária, secundária ou reabilitação para Doenças cardiovasculares e pulmonares, Distúrbios metabólicos, insuficiência renal, câncer e doenças reumáticas.

2.3.3 BIBLIOGRAFIA

- ALVES JUNIOR, E. D. [org].Envelhecimento e vida saudável. Rio de Janeiro: Apicuri, 2009
- ALVES JUNIOR, Edmundo de Drummond, Envelhecimento e Vida Saudável 2, Rio de Janeiro: Apicuri, 2010.
- AMERICAN COLLEGE OF SPORTS MEDICINE (ACSM).[Ed.]Manual de pesquisa das diretrizes do ACSM para os testes de esforço e sua prescrição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, p.704, 4 ed. 2003.
- AMERICAN COLLEGE OF SPORTS MEDICINE (ACSM).[Ed.] Guia do ACSM para exercício e sobrevivência ao câncer. 4ª edição. Rio de Janeiro: Phorte Editora, 2015. 264p.
- BAGRICHESVSKY, M.; PALMA, A.; ESTEVÃO, A. (Org.). A saúde em debate na Educação Física. vol. 1. Blumenau: Edibes, 2003, p. 137-150.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde na escola / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 160 p. : il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica ; n. 27).
- CZERESNIA D, Maciel EMGS, Oviedo RAM. Os sentidos da saúde e da doença. Rio de Janeiro: Fiocruz; 2013.
- FARINATTI, P. T. V. Envelhecimento, promoção da saúde e exercício: bases teóricas e metodológicas. Barueri: Manole, 2008.
- HALL, Susan J. Biomecânica básica. 5ª edição Rio de Janeiro : Guanabara Koogan, 2009. 541p.
- HEYWARD, V. H. Avaliação física e prescrição de exercício: técnicas avançadas. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2013. 486p.
- MAFFEI de Andrade Selma et al.(Org), Bases da Saúde Coletiva. Ed Eduel. 2 edição Capítulo 2, 2017
- NEGRÃO, C. E.; Barreto, A. C. P., [Ed.]Cardiologia do Exercício: do Atleta ao Cardiopata. Barueri: Manole, p.752, 3 ed. 2010.
- POWERS, Scott K; HOWLEY, Edward T; Fisiologia do Exercício: Teoria e Aplicação ao Condicionamento e ao Desempenho. 9ª edição. Barueri: Manole, 2017.
- SKINNER, James S; Teste e Prescrição de Exercícios para Casos Específicos. 3ª edição. Rio de Janeiro: Revinter, 2007
- WEINECK, J. Treinamento ideal: instruções técnicas sobre o desempenho fisiológico, incluindo considerações específicas de treinamento infantil e juvenil. Barueri: Manole, 2003. 740 p

2.4 RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL: ÁREA PROFISSIONAL NUTRIÇÃO

2.4.1 Público alvo: Graduados em Nutrição

2.4.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Digestão, Absorção e Metabolismo de macro, micronutrientes e fibras; Avaliação Nutricional; Técnica e planejamento dietético; Interação fármaco-nutriente e nutriente-nutriente; Terapia nutricional Enteral e Parenteral; Nutrição no envelhecimento; Código de Ética do Nutricionista. Fisiopatologia, abordagem nutricional e dietoterapia nas seguintes situações: no câncer, na obesidade, na

desnutrição, nos transtornos alimentares, nas cirurgias, em pacientes críticos e nas enfermidades dos seguintes sistemas: digestivo; pulmonar; cardiovascular; renal; endocrinológico; hematológico e imunológico.

2.4.3 BIBLIOGRAFIA

ABESO. Diretrizes Brasileiras de Obesidade. 3^a ed., 2009. Disponível em: http://www.abeso.org.br/pdf/diretrizes_brasileiras_obesidade_2009_2010_1.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada - **RCD Nº 63. Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Enteral** de 6 de julho de 2000. Brasília: Ministério da Saúde, 2000.

BRASIL, Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. **Consenso Nacional de Nutrição Oncológica, volume II Revista, Ampliada, e Atualizada.** Rio de Janeiro: INCA, 2015.

Código de Ética do Nutricionista. Disponível em: <http://www.crn4.org.br/legislacao-codigo-de-etica.php>

CUPPARI, L. Guias de Medicina Ambulatorial e Hospitalar - Nutrição Clínica No Adulto - 3^a Ed., Editora Manole, 2014

MAHAN, L. K.; ESCOTT-STUMP, S.. **Krause - Alimentos, Nutrição e Dietoterapia.** 14^a ed. São Paulo: Elsevier, 2018.

PROJETO DIRETRIZES. Disponível em: http://www.projetodiretrizes.org.br/novas_diretrizes_sociedades.php

PHILIPPI, S. T. **Nutrição e Dietética.** 2^a. ed. São Paulo: Manole, 2006.

REIS, NT. **Nutrição Clinica-Interações.** Rio de Janeiro: Rubio, 2004.

VITOLO, Márcia Regina. **Nutrição da gestação ao envelhecimento.** 2^a Ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2015. 568 p.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALERGIA E IMUNOPATOLOGIA. **Consenso Brasileiro sobre Alergia Alimentar: 2007.** Rev. bras. alerg. imunopatol. – Vol. 31, No 2, 2008.

WAITZBERG, D. L. **Nutrição Oral, Enteral e Parenteral na Prática Clínica.** 5^a ed., v. I e II. São Paulo: Editora Atheneu, 2017.

2.4.1 RESIDÊNCIA MULITPROFISSIONAL: ÁREA PROFISSIONAL SERVIÇO SOCIAL

2.4.1 Públíco alvo: Graduados em Serviço Social

2.4.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Fundamentos do Serviço Social; Políticas Sociais e a Seguridade Social Brasileira; O Serviço Social na política de saúde e na Reforma Sanitária Brasileira; Determinações sociais do processo saúde doença; SUS: legislação, conceitos, trajetória histórica; Controle Social e Saúde; Legislação Social; A política de saúde na atualidade; O trabalho do assistente social na área de Saúde; Ética e Serviço Social; O projeto ético político profissional; As dimensões constitutivas do trabalho do assistente social; Família e Políticas Sociais; O trabalho coletivo em saúde e a interdisciplinaridade; A dimensão investigativa no exercício profissional.

2.4.2.3 - Referências Bibliográficas

- BEHRING, Elaine; BOSCHETTI, Ivanete. *Política social: fundamentos e história*. São Paulo, Cortez, 2007.
- BRASIL. *Constituição Federal Brasileira*, 1988.
- BRASIL. *Estatuto da Criança e Adolescente*. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (alterada e atualizada)
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. *Estatuto do Idoso*. (alterada e atualizada)
- BRASIL. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. *Lei Orgânica da Assistência Social*. (alterada e atualizada)
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. *Lei Orgânica da Saúde*. (alterada e atualizada)
- BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. *Lei Orgânica da Saúde*. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. (alterada e atualizada)
- BRASIL. *Lei de Regulamentação da profissão de Assistente Social*. Lei n. 8.662, de 7 de junho de 1993.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Secretaria Nacional de Assistência Social. *Política Nacional de Assistência Social*. Brasília, 2004. (alterada e atualizada).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. *Política nacional de atenção integral à saúde da mulher: princípios e diretrizes*. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nac_atencao_mulher.pdf. Acesso em 27/11/2017.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Área de Saúde do Adolescente e do Jovem. *Marco legal: saúde, um direito de adolescentes / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Área de Saúde do Adolescente e do Jovem*. Brasília, Ministério da Saúde, 2005.
- BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 2.439/GM DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005. *Política Nacional de Atenção Oncológica*. Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2005/GM/GM-2439.htm>. Acesso em: 21/11/2017.
- BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 874, DE 16 DE MAIO DE 2013. *Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)*. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0874_16_05_2013.html. Acesso em 21/11/2017.
- BRASIL. Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012. *Dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12732.htm. Acesso em 21/11/2017.
- BRAVO, Maria Inês Souza. *Serviço Social e Reforma Sanitária: lutas e práticas profissionais*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2007.
- _____. *Saúde e Serviço Social no capitalismo: fundamentos sócio-históricos*. São Paulo: Cortez, 2013.
- BRAVO, Maria Inês Souza; MATOS, Maurílio Castro. Projeto Ético-Político do Serviço Social e sua relação com a Reforma Sanitária: elementos para o debate Política de Saúde no Brasil. In: MOTA et al., Ana Elizabete (Org.). *Serviço Social e Saúde*. São Paulo: OPAS, 2006.

BRAVO, Maria Inês Souza; MENEZES, Juliana Souza Bravo (Org.) *Saúde na atualidade: por um sistema único de saúde estatal, universal, gratuito e de qualidade.* Rio de Janeiro, UERJ, Rede Sirus, 2011.

Disponível
em

:
<https://drive.google.com/file/d/0B55E03eNUSwpTIZzYIBnNiBTcHFEbnZaRXBHNWNmQQ/view>.
 21/11/2017. Acesso em: 21/11/2017.

BRAVO, Maria Inês Souza; MENEZES, Juliana Souza Bravo (Orgs.). A Saúde nos Governos do Partido dos Trabalhadores e as lutas sociais contra a privatização. Rio de Janeiro, UERJ, Rede Sirus, 2014.

Disponível
em:

<https://drive.google.com/file/d/0B3SRQLv1tEAVeGhNeEE2MEc5SIU/edit>. Acesso em 21/11/2017.

BRUSCHINI, Cristina. Teoria crítica da família. In: AZEVEDO, Maria Amélia. GUERRA, Viviane. *Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento*. São Paulo: Cortez, 1993.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. *Código de Ética Profissional do Assistente Social*. Brasília: CFESS, 1993. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf. Acesso em: 21/11/2017.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). *Parâmetros para a atuação dos assistentes sociais na política de saúde*. Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais. Brasília: CFESS, 2010. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atuacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf. Acesso em 21/11/2017.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). *Residência em Saúde e Serviço Social: subsídios para reflexão*. Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais. Brasília: CFESS, 2017. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/js/library/pdfjs/web/viewer.html?pdf=/arquivos/CFESS-BrochuraResidenciaSaude.pdf>. Acesso em 21/11/2017.

COSTA, Maria Dalva. O trabalho nos serviços de saúde e a inserção dos (as) assistentes sociais. In: *Serviço Social e Sociedade*, n. 62. São Paulo: Cortez, março, 2000.

GARBOIS, Júlia Arêas; SODRE, Francis; DALBELLO-ARAUJO, Maristela. Da noção de determinação social à de determinantes sociais da saúde. *Saúde debate*, Rio de Janeiro, v. 41, n. 112, p. 63-76, Mar. 2017. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-11042017000100063&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 21 Nov. 2017.

GUERRA, Yolanda. A dimensão investigativa no exercício profissional. In: CFESS/ABEPSS (orgs.). *Serviço Social Direitos e Competências Profissionais*. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

GUERRA, Yolanda Aparecida Demétrio; FORTI, Valéria Lucilia Forti (orgs.). *Projeto Ético Político do Serviço Social: contribuições à sua crítica*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

GUERRA, Yolanda. A dimensão técnico-operativa do exercício profissional. In: SANTOS, C.M.; BACKC, S.; GUERRA, Y. (orgs.). *A dimensão técnico-operativa do exercício profissional: desafios contemporâneos*. São Paulo: Cortez, 3ª edição, 2017.

GUIMARAES, Eliane Martins de Souza. Expressões conservadoras no trabalho em saúde: a abordagem familiar e comunitária em questão. *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, n. 130, p. 564-582, dez. 2017. . Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282017000300564&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 21 nov. 2017.

HELFRIECH, Francine Coutinho dos, FARAGE, Eblin Joseph. familias e Politicas Sociais: um olhar critico. In: Direitos humanos e suas interfaces com as politicas sociais. LEAL, Maria Cristina; FREIRE, Silene. Rio de janeiro: FAPERJ, UERJ, 2012, pp 85-100.

MATOS, Maurílio Castro de. O Debate do Serviço Social na Saúde na Década de 90. In: *Serviço Social e Sociedade*, n. 74. São Paulo: Cortez, 2003

MATOS, Maurílio Castro. No rastro dos acontecimentos: política pública no Brasil. In: DUARTE, Marco José de Oliveira (org). *Políticas de Saúde hoje: interfaces e desafios no trabalho de assistentes sociais*. Campinas: Papel Social, p.27-46, 2014.

MATOS, Maurílio Castro de. *Serviço Social, Ética e Saúde: reflexões para o exercício profissional*. São Paulo: Cortez, 2013.

MIOTO, Regina Célia. Estudos socioeconómicos. In: CFESS/ ABEPSS (orgs) *Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais*. Brasília: CFESS/ ABEPSS, 2009.

_____. Família e políticas sociais. In: BOSCHETI, Ivanete (org.). *Política Social no Capitalismo: tendências contemporâneas*. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2009.

SILVA, Letícia Batista da e RAMOS, Adriana (orgs). *Serviço Social, Saúde e questões contemporâneas: reflexões críticas sobre a prática profissional*. Campinas: Papel Social, 2013.

TRINDADE, Rosa Lúcia Prédes. Ações profissionais, procedimentos e instrumentos no trabalho dos assistentes sociais nas políticas sociais. In: SANTOS, C.M.; BACKC, S.; GUERRA, Y. (orgs.) *A dimensão técnico-operativa do exercício profissional: desafios contemporâneos*. São Paulo: Cortez, 2017.

VASCONCELOS, Ana Maria de. Serviço Social e práticas democráticas. In: BRAVO, M.I.; PEREIRA, P. A. P. (orgs.) *Política Social e Democracia*. 3ª edição. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: UERJ, 2007.

VASCONCELOS, Ana Maria de; BALTAR, Juliana Ferreira. Universidade e Saúde: formação profissional para o Sistema Único de Saúde. In: DUARTE, M.J.O. [et al.] (org.). *Política de saúde hoje: interfaces & desafios no trabalho de assistentes sociais*. 1ª edição. Campinas: Papel Social, 2014.

YAZBECK, Maria Carmelita. O significado sócio-histórico da profissão. In: *Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais*. Brasília: CFESS/ ABEPSS, 2009.

YAZBECK, Maria Carmelita. Fundamentos históricos e teóricos-metodológicos do Serviço Social. In: CFESS; ABEPSS (orgs.). *Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais*. Brasília: CFESS/ ABEPSS, 2009.

2.5- ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

2.5.1- CURSO DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA.

2.5.1.1 - Público alvo: Graduados em Enfermagem

2.5.1.2 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: A complexidade de saberes, práticas e paradigmas da/na Saúde Coletiva. Dimensão conceitual da Saúde Coletiva: campo e objeto de estudo. Dimensão política da Saúde Coletiva: um direito fundamental. Políticas, Planejamento e Gestão em Saúde: Das Políticas aos Sistemas de Saúde no Brasil; Os sistemas de saúde e o Sistema Único de Saúde (SUS); Avaliação de políticas e programas governamentais; Política Nacional de Humanização do SUS; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem; Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional; Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta; Política Nacional de Saúde Integral à População Negra; Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas; Política Nacional de Saúde do Trabalhador; Política Nacional de Saúde da

Pessoa Portadora de Deficiência; Política Nacional à Saúde do Escolar; A Política Nacional para Atenção Integral a usuários de álcool e outras drogas e Política de Enfrentamento à Violência contra a Mulher. Estratégia da Saúde da Família (ESF); Processo de Trabalho na Atenção Primária em Saúde. Educação popular e Educação em Saúde. Epidemiologia e Vigilância em Saúde: Processo saúde-doença; História natural da doença e determinação social; Indicadores demográficos e de saúde; Aspectos ecológicos em epidemiologia; Epidemiologia das doenças transmissíveis e das doenças não transmissíveis; Vigilância Epidemiológica; Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador; Rede de Frios; Calendário Nacional de Vacinação; Sistemas de Informação em Saúde. As linhas de cuidados em Saúde Coletiva. A promoção à saúde dos grupos humanos: da Criança, do Adolescente, da Mulher, do Adulto, do Idoso, do Homem, do Trabalhador e do portador de deficiência. Saúde Mental e Atenção Primária em Saúde no uso de álcool e drogas.

2.5.1.3 - Referências Bibliográficas

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção em Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Cuidando de Adolescentes: orientações básicas para a saúde sexual e a saúde reprodutiva [recurso eletrônico]/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção em Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. 2. Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança: orientações para implementação/Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação, 2018.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica/Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume 1/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. 1. Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. 5. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.
- BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Política Nacional do Idoso: velhas e novas questões/Alexandre de Oliveira Alcântara, Ana Amélia Camarano, Karla Cristina Giacomin. Rio de Janeiro: Ipea, 2016.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/ Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Infecções Sexualmente Transmissíveis. Brasília: 1. Ed., 1. reimpr. Ministério da Saúde, 2015.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Informe Técnico para Implantação da Vacina Papilomavírus Humano 6, 11, 16 e 18 (recombinante), 2015.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS/Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação/Ministério da Saúde, Secretaria de

Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Informe Técnico para Implantação da Vacina Adsorvida Difteria, Tétano e Coqueluche (Pertussis Acelular) Tipo adulto – dTpa, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de rede de frio/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais/Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Brasília: 1. ed., 1. reimpr. Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. 2ª. Edição. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 124 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 13), 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional e normas para sua operacionalização. Brasília: 1. Ed., 1. reimpr. Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta/Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. 1. Ed.; 1. reimpr. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde Mental/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Orientações básicas de atenção integral à saúde de adolescentes nas escolas e unidades básicas de saúde/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. 1. Ed., 1 reimpr. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Política Nacional de Saúde Integral à População Negra. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes: norma técnica/Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. 3. Ed. atual. e ampl, 1. reimpr. –Brasília: Ministério da Saúde, 124 p.: il. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Série Direita Sexual e Direita Reprodutiva; Caderno n. 6), 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. Coordenação Geral de Saúde do Trabalhador. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde. 2011.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Política Nacional de Saúde do Trabalhador. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. 3^a. Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção em Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens na promoção, proteção e recuperação da saúde, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde de Adolescente e Jovem. Caderneta de Saúde do Adolescente. Disponível em: <http://www.adolec.br/php/level.php?lang=pt&component=39&item=16>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências: orientação para gestores e profissionais de saúde. 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde/Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde na escola/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cartilha da PNH 4 Clínica Ampliada, Equipe de Referência e Projeto Terapêutico Singular. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Vigilância ambiental em saúde. Fundação Nacional de Saúde. Brasília: FUNASA, 2002.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Coordenação Nacional de DST/AIDS. A Política do Ministério da Saúde para atenção integral a usuários de álcool e outras drogas/Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Coordenação Nacional de DST e Aids. Brasília: Ministério da Saúde, 2003.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. 2^a Edição - Brasília: Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde, 2002.
- BRASIL. Diário Oficial da União. Lei nº 8080/90. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e das outras providências. Brasília DF, 19 de setembro de 1990.
- CECÍLIO, L. et al. O gestor municipal na atual etapa de implantação do SUS: características e desafios. RECIIS. Revista eletrônica de comunicação, informação & inovação em saúde, v. 1, p. 200-207, 2007.
- GORDIS L. Epidemiologia. Editora Thieme Revinter. 5^a Edição, 2017.
- IV Plano Diretor para o Desenvolvimento da Epidemiologia no Brasil. Epidemiologia nas políticas, programas e serviços de saúde. Rev. Bras. Epidêmico, vol.8, suppl. 1, 2005.
- LEAL, Kale, PAULINE Lorena. Medidas de frequência de doença. In: Medronho RA; Luiz RR, Boch KV; Werneck GL. (Org.). Epidemiologia. 2ed. Rio de Janeiro: Atheneu, v. 1, p. 13-30, 2008.
- LEVCOVITZ, E; LIMA, L; MACHADO, C. Política de saúde nos anos 90: relações intergovernamentais e o papel das Normas Operacionais Básicas. Ciênc. Saúde Coletiva, São Paulo, v. 6, n.2, p.269-293, 2001.
- MORAES, Edgar Nunes. Atenção à saúde do Idoso: Aspectos Conceituais./Edgar Nunes de Moraes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2012.
- NUNES, E.D. Saúde Coletiva: uma história recente de um passado remoto. In: Campos, G.WS.; Minayo MCS; Akerman, M; Drumond Jr. M; Carvalho, YM. (Org.). Tratado de Saúde Coletiva. 2a.ed. São Paulo/Rio de Janeiro: Hucitec/Fiocruz, v., p. 19-39, 2009.

OMS. Organização Mundial de Saúde. Prevenção do suicídio: Um manual para profissionais da saúde em atenção primária. Departamento de saúde mental. Genebra, 2018.

PAIM, Jairnilson Silva; ALMEIDA-FILHO, Naomar. Saúde Coletiva: teoria e prática/organizadores Jairnilson Silva Paim, Naomar de Almeida-Filho. 1ª. Edição - Rio de Janeiro: MedBook, 2014.

SANTOS, N. Desenvolvimento do SUS, rumos estratégicos e estratégias para visualização dos rumos. Ciênc. Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 12, n. 2, p. 429-435, abr. 2007.

VICTORA, C.G; LEAL MC; BARRETO ML, SCHMIDT MI, MONTEIRO CA. Saúde no Brasil: a série 'The Lancet', 2011. Rio de Janeiro. Editora Fiocruz, 2011.

2.5.2 CURSO DE RESIDÊNCIA EM ANATOMIA PATOLÓGICA VETERINÁRIA

2.5.2.1 Público alvo: Médicos Veterinários

2.5.2.2 CONTEÚDOPROGRAMÁTICO: Alterações morfológicas decorrentes da agressão, da resposta, das interrupções e desvios metabólicos e genéticos nos processos patológicos gerais com observação, entendimento, reconhecimento e descrição macro e microscópica das mesmas. Alterações morfológicas nas afecções dos tratos respiratório, digestivo, circulatório, urinário, do aparelho reprodutor, do sistema endócrino, do aparelho locomotor, do sistema hemolinfopoiético, do sistema tegumentar (pele e anexos) e sensorial (olho/ouvido). Observação e reconhecimento fundamentado (Patologia descritiva), macro e microscópico, de lesões em cadáveres, peças cirúrgicas ou de museu de animais. Exercício das técnicas de necropsia e de colheita de amostras. Alterações cadavéricas. Histo e citotécnicas de rotina. Métodos de estudo em Patologia. Processos patológicos gerais correspondentes à reação do organismo frente a agentes agressores físicos, químicos ou biológicos. Lesão celular, inflamação aguda, inflamação crônica, necrose, alterações circulatórias, alterações do crescimento e da diferenciação celular, neoplasia, degenerações intracelulares, regeneração, cicatrização ou reparação.

2.5.2.3 BIBLIOGRAFIA

CHEVILLE, N.F. **Introdução à Patologia Veterinária.** São Paulo: Manole, 2009. 462p.

JONES, T.C., HUNT, R. D., KING, N.W. **Patologia Veterinária.** 6ª ed. São Paulo: Manole, 2000. 1415p.

MCGAVIN, M. D.; ZACHARY, J. F. **Bases da Patologia em Veterinária.** 5ª ed., Elsevier 2013

MEUTEN D. J. **Tumors in domestic animals.** 4ª ed., John Wiley & Sons, 2002.

KUMAR, V.; ABBAS, A. K.; FAUSTO, N. **ROBBINS & COTRAN - Patologia - Bases Patológicas das Doenças.** 7ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

ROBBINS S. L., KUMAR V. & COTRAN R.S. **Bases Patológicas das Doenças.** 7th ed. Guanabara Koogan, RJ, 2005.

ROBBINS & COTRAN. **Bases Patológicas das Doenças.** 8ª Edição. Elsevier. 2010. RJ.

SANTOS, R. L.; ALESSI, C. A. **Patologia Veterinária.** São Paulo: Roca, 2011. 892p.

SANTOS R.L. & ALESSI A.C. **Patologia Veterinária.** 2th ed. Guanabara Koogan, RJ, 2016.

VASCONCELOS, A. C. **Necropsia e Remessa de Material para Laboratório em Medicina**

Veterinária. Brasília: MEC/ABEAS, 1988.

WERNER, P. R. **Patologia Geral Veterinária Aplicada.** São Paulo: Roca, 2011. 371p.

2.5.3 CURSO DE RESIDÊNCIA EM FARMÁCIA HOSPITALAR

2.5.3.1 Público alvo: graduados em Farmácia

2.5.3.2 CONTEÚDOPROGRAMÁTICO: Assistência farmacêutica e organização do serviço de farmácia hospitalar: legislação técnica e sanitária, gestão dos serviços, seleção de medicamentos, logística hospitalar (programação, aquisição e armazenamento), distribuição e dispensação de medicamentos, farmacoeconomia, serviço de informação de medicamentos, comissões interdisciplinares (licitação, farmácia e terapêutica, infecção hospitalar, terapia nutricional, terapia antineoplásica). Farmacocinética. Interação fármacoreceptor. Farmacologia do Sistema Nervoso Autônomo. Farmacologia do Sistema Nervoso Central. Analgésicos de ação central e periférica. Antiinflamatórios não esteroidais e esteroidais. Farmacologia Cardiovascular e Renal. Farmacologia Endócrina. Fármacos Antimicrobianos.

2.5.3.3 BIBLIOGRAFIA

BARBIERI, JC; MACHLINE, C. **Logística hospitalar: teoria e prática.** 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 449**, de 29 de outubro de 2004.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 449**, de 24 de outubro de 2006.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 492**, de 26 de novembro de 2008 e atualizações.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 549**, de 25 de agosto de 2011.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 555**, de 30 de novembro de 2007.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 568**, de 6 de dezembro de 2012.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 577**, de 25 de julho de 2013.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 578**, de 26 de julho de 2013.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 585**, de 29 de agosto de 2013.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 586**, de 29 de agosto de 2013.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução n.º 596**, de 21 de fevereiro de 2014.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução n.º 338/2004.** Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Assistência Farmacêutica no SUS. CONASS, 2007.

BRASIL. **Decreto n.º 8.077**, de 14 de agosto de 2013.

BRASIL. **Decreto-Lei 2.848/1940** - Código Penal e suas atualizações acerca de Crimes contra a saúde.

BRASIL. **Lei n.º 13.732**, de 9 de novembro de 2018.

BRASIL. **Lei n.º 13.021**, de 8 de agosto de 2014.

BRASIL. **Lei n.º 3.820**, de 11 de novembro de 1960.

BRASIL. **Lei n.º 5.991**, de 17 de dezembro de 1973.

BRASIL. **Lei n.º 6.360**, de 23 de setembro de 1976.

BRASIL. **Lei n.º 6.437**, de 20 de agosto de 1977.

BRASIL. **Lei n.º 9.787**, de 10 de fevereiro de 1999.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº. 67**, de 8 de outubro de 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº. 87**, de 21 de novembro de 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 36**, de 25 de julho de 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC n.º 222**, de 28 de março de 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n.º 3.916/GM**, de 30 de outubro de 1998; Política Nacional de Medicamentos.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n.º 344**, de 12 de maio de 1998, suas complementações e atualizações.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº. 4.283**, de 30 de dezembro de 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº. 529**, de 01 de abril de 2013.

BRASIL. Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar - **Padrões Mínimos em Farm. Hospitalar e Serviços de Saúde**, 3ed. 2017.

BRUTON, L.L.; LAZO, J.S.; PARKER, K.L. Goodman & Gilman. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica**. 11 ed. 2006.

DIEHL, E.E.; SANTOS, R.I.; SCHAEFER, S.C. (org.). Assistência Farmacêutica no Brasil: Política Gestão e Clínica. Vol IV – Logística de Medicamentos. Editora da UFSC: Florianópolis. 2016.

FERRACINI, F.T.; BORGES FILHO, W.M. **Prática farmacêutica no ambiente hospitalar: do planejamento à realização**. 2 ed. – São Paulo : Editora Atheneu, 2010.

GOMES, M.J.V. de (org.) et al. **Ciências farmacêuticas: uma abordagem em farmácia hospitalar**. São Paulo : Editora Atheneu, 2000.

LACHMAN, L. et al. **Teoria e prática na indústria farmacêutica**. 2 ed., 2 v. – Ed. Calouste Gulbenkian, 2010.

MARIN, N. (org.) et al. **Assistência farmacêutica para gerentes municipais**. Rio de Janeiro : OPAS/OMS, 2003.

OSORIO-DE-CASTRO, C.G.S. et al.(org.). Assistência farmacêutica: gestão e prática para profissionais de saúde. Rio de Janeiro: Ed. FIOCRUZ, 2014.

SILVA, R. B. et al. **Logística em organizações de saúde**. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2010.

VECINA NETO, G.; REINHARDT FILHO W. **Gestão de Recursos Materiais e Medicamentos**. Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, 1998.

2.5.4 CURSO DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA.

2.5.4.1 Público alvo: graduados em Enfermagem

2.5.4.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Políticas e Programas de Atenção à Saúde da Mulher que envolva a saúde sexual e a saúde reprodutiva, em especial a atenção no pré-parto, parto, nascimento e pós-parto. Estudo do Parto: Conceito, classificação e tipos de parto; Fases clínicas do parto; Estudo dos Fatores do Parto: trajeto, motor e objeto; Estática Fetal; Mecanismo do Parto; Assistência de Enfermagem à Parturiente; Anexos fetais, placentaçao e suas funções. Humanização da Assistência Obstétrica no parto e nascimento. Recém-Nato: Classificação do recém-nato: pré-termo, a termo e pós-termo; Assistência imediata em Sala de Parto; Exame físico e Cuidados como Recém- Nascido no Alojamento Conjunto. Pós-Parto: Alojamento Conjunto; Puerpério Fisiológico; Aleitamento Materno: fisiologia e manejo clínico da lactação; Puerpério Patológico: infecção puerperal, transtornos da mama lactante; Assistência de Enfermagem à mulher no pós- parto; Intercorrências Obstétricas e Perinatais: Classificação e Manejo de Risco Gestacional; Infecção do Trato urinário. Trabalho de Parto Prematuro; Rotura Prematura de Membranas Ovulares; Síndromes Hipertensivas; Síndromes Hemorrágicas; Diabetes Gestacional; Sofrimento Fetal e Crescimento Intra Uterino Retardado; Violência obstétrica; Doenças infecto parasitárias DST/SIDA; Principais processos patológicos em ginecologia. Patologias Ginecológicas Benignas; Patologias Ginecológicas Malignas- Assistência de Enfermagem. Assistência de Enfermagem à cliente submetida às cirurgias ginecológicas.

2.5.4.3 BIBLIOGRAFIA

Associação Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização. Práticas Recomendadas SOBECC. 6ed. São Paulo, 2013

Agência Nacional de Saúde Suplementar (Brasil). Cartilha nova organização do cuidado ao parto e nascimento para melhores resultados de saúde : Projeto Parto Adequado - fase 1 / Agência Nacional de Saúde Suplementar, Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein, Institute for Healthcare Improvement. – Rio de Janeiro : ANS, 2016.

BRASIL. MINISTERIO DA SAÚDE. Saúde da Criança: Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento Infantil. Cadernos de Atenção Básica – nº 33. Brasília – DF, 2012. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_33.pdf

BRASIL. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- ANVISA. Serviços de atenção materna e neonatal: segurança e qualidade / Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: ANVISA, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Brasília: Ministério da Saúde,

2012. (Cadernos de Atenção Básica, 32) Brasil. Ministério da Saúde. Humanização do parto e do nascimento / Ministério da Saúde. Universidade Estadual do Ceará. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 465 p.: il. – (Cadernos HumanizaSUS ; v. 4)

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 1.119, de 5 de junho de 2008. Regulamenta a investigação de todos os óbitos maternos. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 6 jun. 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 569, de 1º de junho de 2000. Institui o Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 8 jun. 2000a.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 571, de 1º de junho de 2000. Viabiliza a estruturação de Centrais de Regulação Obstétrica, a implantação de sistemas de atendimento móvel às gestantes, nas modalidades pré e inter-hospitalares e a capacitação de recursos humanos que irão operar estes dispositivos. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 8 jun. 2000c.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 572, de 1º de junho de 2000. Estabelece novos mecanismos de custeio da assistência ao parto que permitam o incremento da qualidade do acompanhamento integral e integrado da gestante durante o pré-natal, o parto, o puerpério e a adequada assistência ao recém-nascido. Diário Oficial da União, 8 jun. 2000.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 570, de 1º de junho de 2000. Institui o componente I do Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento – incentivo a assistência pré-natal no âmbito do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 8 jun. 2000b.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gestação de alto risco: manual técnico. Brasília, 2010. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/gestacao_alto_risco.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Humanização do parto e do nascimento / Ministério da Saúde. Universidade Estadual do Ceará. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 465 p.: il. – (Cadernos HumanizaSUS ; v. 4), p. 227.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política nacional de atenção integral à saúde da mulher: princípios e diretrizes / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA N° 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 de dezembro de 2011, seção 1, p. 230-232.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Amamentação e uso de medicamentos e outras substâncias / Ministério da Saúde, Secretaria da Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. – 2. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde - Volumes 2 e 3 Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências: orientação para gestores e profissionais

de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_criancas_familias_violencias.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013.

Disponível em
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/controle_canceres_colo_uter0_2013.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

Disponível em
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Manual AIDPI neonatal. 3a. ed. Brasília: 2012

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada – manual técnico/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas – Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Gestação de alto risco: manual técnico / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 5. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Área de Saúde da Criança. Atenção Humanizada ao Recém-nascido de Baixo Peso: método mãe-canguru: manual técnico. 2ª edição, 2011.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015. 120 p. : il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica : Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília : Ministério da Saúde, 2016. 230 p. : il.

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 16 jul. 1990.

CLOHERTY, J. P.; EICHENWALD, E. C.; STARK, A. R. Manual de Neonatologia. 7ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

Conselho Federal de Enfermagem (COFEN). Resolução n. 358/2009, 15 de outubro de 2009. Dispõe sobre a sistematização da assistência de enfermagem e a implementação do processo de

enfermagem em ambientes, públicos ou privados em ocorre o cuidado de enfermagem e dá outras providências. In: Conselho Federal de Enfermagem [legislação na internet]. Brasília; 2009. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-3582009_4384.html>. Acesso em: 14 dez. 2015.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN nº 259/2001, de 29 de março de 2007, Estabelece Padrões mínimos para registro de Enfermeiro Especialista, na modalidade de Residência em Enfermagem.

GOMES, M.L. Enfermagem obstétrica: diretrizes assistenciais. Rio de Janeiro: Centro de Estudos da Faculdade de Enfermagem da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2010.

HOCKENBERRY, M.J. e WILSON, D. Wong, Fundamentos de Enfermagem Pediátrica. 8 ed. [tradução Nascimento, M.I et al]. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

LOWDERMILK, D.L.; PERRY, S.E & BOBAK, I.M. O cuidado em Enfermagem Materna. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.

RICCI, S.S. Enfermagem Materno-Neonatal e Saúde da Mulher. 3ª edição. Guanabara Koogan, 2015.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Protocolo de Assistência à gestante e ao recém-nascido, possivelmente, expostos às doenças transmitidas por mosquitos do gênero Aedes no Estado do Rio de Janeiro Versão 1.3 Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2016. Disponível em <http://riocomsaude.rj.gov.br/Publico/MostrarArquivo.aspx?C=xaOb3t7ifYA%3D>

SOUZA, A. B. G. Unidade de Terapia Intensiva Neonatal. São Paulo: Editora Atheneu, 2015.

2.5.5 Residência em Odontologia (Cirurgia Buco-Maxilo-Facial)

2.5.5.1 Público alvo: Graduados em Odontologia

2.5.5.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: anatomia da cabeça e pescoço; exames e diagnóstico em cirurgia buco-maxilo-facial; anestesia da região oral e maxilofacial; avaliação pré-operatória do paciente cirúrgico; cuidados pós-operatórios para os pacientes cirúrgicos; tratamento dos dentes inclusos; tratamento das infecções odontogênicas; cistos e tumores dos maxilares e dos tecidos moles da face; tratamento das afecções do seio maxilar; cirurgia pré-protética básica e avançada; avaliação inicial do paciente politraumatizado; traumatologia buco-maxilo-facial; tratamento ortodôntico cirúrgico das deformidades dentofaciais e diagnóstico, abordagem e tratamento cirúrgico das desordens temporo mandibulares

2.5.5.3 BIBLIOGRAFIA

ABUBAKER AO et al., Segredos em cirurgia bucomaxilofacial. 2004 pg 298-299

ARAUJO, A. e cols. – Aspectos Atuais da Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial. Ed. Santos, 1ª Ed. 2007

BAGHERI, BELL, KHAN. Current Therapy in oral and maxillofacial surgery. 1ª Ed Elsevier, St Louis 2012.

CORTEZZI, W.: Infecção odontogênica oral e maxilofacial. Rio de Janeiro, Editora Pedro I, 1995.
CORTEZZI W., ALBUQUERQUE EB. Atualização sobre a Infecção Odontogênica Oral e Maxilofacial. In: Almiro Reis Gonçalves; Leovirgílio Furtado de Oliveira. (Org.). Odontologia Integrada - Atualização Multidisciplinar para o Clínico e o Especialista. Rio de Janeiro: Medsi -

Editora Médica e Científica, 2003, v. , p. – 65 - 96.

ELLIS III E, ZIDE MF: Surgical Approaches To The Facial Skeleton. Williams & Wilkins.
Baltimore . 2st Ed., 2005

EHRENFELD, M. ; MANSON, P.N.; PREIN, J. Principles of Internal Fixation of the Craniomaxillofacial Skeleton Trauma and Orthognathic Surgery. Thieme Verlag, Stuttgart, 1^a es., 2012.

FONSECA RJ, WALKER RV: Oral and Maxillofacial Trauma. Saunders, Philadelphia . 2st. Ed., 2004.

GOODMAN, L. S.; GILMAN, A. As Bases Farmacológicas da Terapêutica . 11^a ed, Rio de Janeiro, McGraw Hill, 2006.

HAMMER,B. Anatomia Cirúrgica da Órbita Diagnóstico e Classificação Aspectos Oftalmológicos Tratamento Conservador Base de Dados Tratamento Cirúrgico das Fraturas Orbitárias Correções Secundárias Referências. Ed Santos, 1o Ed. 2005.

LASKIN DM, ABUBAKER O. Current Concepts in the Management of Maxillofacial Infections. Oral and Maxillofacial Clinics of North America, WB Saunders, Philadelphia 2003.

Malamed S. F.: Manual de anestesia local. 3^ºed, Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 1993.

MARCIANI R.D., HENDLER B.H.: *Trauma. Fonseca's Oral and Maxillofacial Surgery*, vol 3, WB Saunders Co, Philadelphia, 2000.

MEDEIROS, P.J. e Cols: Cirurgia Ortognática Para O Ortodontista. Ed. Santos, 2^a Ed. 2004.

MEDEIROS, P.J. e Cols: Cirurgia dos Dentes Inclusos: Extração e Aproveitamento. Ed. Santos, 2^a Ed. 2003.

MILORO, M.; GHALI, G.E.; LARSEN, P.E.; WAITE, P.D. Princípios de Cirurgia Bucomaxilofacial de Peterson. Ed. Santos, 1o ed, 2009.

MOREIRA, R. Tratado de Cirurgia Bucomaxilofacial Vol I. Ed. Napoleão, 1o ed, 2017.

NEVILLE, BW e cols: Oral and Maxillofacial Pathology. Saunders Co, Philadelphia, 1995.

OKESON, J. P. Tratamento das Desordens Temporomandibulares. 4. ed. São Paulo: Artes Médicas, 2000. 500p.

PETERSON, L.J. e Cols: Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea. 3 ed. Saint Louis, Mosby Company, 2000.

PRADO, R. e Cols: Cirurgia Bucomaxilofacial: Diagnóstico e Tratamento. Medsi, Rio de Janeiro, 2004.

REGEZI, JA e Cols: Patologia Bucal – Correlações Clínico-patológicas. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 1991.

TAVARES, W: Manual de antibióticos e quimioterápicos antiinfecciosos. São Paulo, Livraria Atheneu, 1996.

YAGIELA, J.A. e Cols: Farmacologia e Terapêutica para Dentistas. 4^ºed, Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2000.

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA PROVA DE TÍTULOS E ANÁLISE DE CURRÍCULO

Nome do Candidato		
Inscrição		Curso/Área de concentração
Examinador		
1. Atividade Acadêmica	Pontuação Máxima: 70 pontos	Pontuação Concedida (Banca Examinadora)
1.1 Estágio Curricular não obrigatório (máximo 18 pontos)	Área AFIM Maior ou igual a um ano – 5 pontos Menos de um ano – 3 pontos Área NÃO AFIM (máximo 5 pontos) Maior ou igual a um ano – 1 ponto Menos de um ano – 0,5 pontos	
1.2 Monitoria (máximo 15 pontos)	Área AFIM Maior ou igual a um ano – 5 pontos Menos de um ano – 2,5 pontos Área NÃO AFIM (máximo 5 pontos) Maior ou igual a um ano – 1 ponto Menos de um ano – 0,5 pontos	
1.3 Participação em Projeto de Extensão – Bolsista de Extensão (máximo 18 pontos)	Área AFIM Maior ou igual a um ano – 5 pontos Menos de um ano – 3 pontos Área NÃO AFIM (máximo 5 pontos) Maior ou igual a um ano – 1 ponto Menos de um ano – 0,5 pontos	
1.4 Participação em Projeto de Iniciação Científica -Bolsista de Iniciação Científica (máximo 15 pontos)	Área AFIM (máximo 15 pontos) Maior ou igual a um ano – 5 pontos Menos de um ano – 2,5 pontos Área NÃO AFIM (máximo 5 pontos) Maior ou igual a um ano – 1 ponto Menos de um ano – 0,5 pontos	
1.5 Cursos na área afim (máximo 4 pontos)	Até 20 horas – 01 ponto De 21 a 40 horas – 02 pontos Acima de 40 horas – 04 pontos	
2. Produção Técnico Científica	Pontuação máxima:30pontos	Pontuação Concedida (Banca Examinadora)
2.1 Participação em eventos científicos nos últimos 04 anos (máximo 4 pontos)	Área AFIM 0,5 pontos cada participação Área NÃO AFIM 0,25 pontos cada participação	
2.2 Apresentação de trabalhos em eventos científicos (autor/co-autor) (máximo 12 pontos)	Área AFIM 04 pontos cada apresentação Área NÃO AFIM 1 ponto cada apresentação	
2.3 Publicação em periódicos científicos indexados nos últimos 04 anos (máximo 12 pontos)	Área AFIM 06 pontos cada publicação Área NÃO AFIM 3 pontos cada publicação	
2.4 Prêmios e títulos na área afim (máximo 2 pontos)	Área AFIM 1 ponto cada	
Total	Pontuação máxima: 100 pontos	

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe (sua exclusão do concurso, cancelamento da sua matrícula, caso esta já tenha sido efetivada, seu desligamento do Programa de Residência, caso já tenha iniciado) além das ações penais cabíveis.

Niterói, _____ / _____

Assinatura do candidato

ANEXO IV

1 DA AUDIÊNCIA DE CHAMADA PÚBLICA PARA OS CURSOS DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA, RESIDÊNCIA EM FARMÁCIA HOSPITALAR E RESIDÊNCIA EM ODONTOLOGIA (CIRURGIA-BUCO-MAXILO- FACIAL)

1.1 Todos os candidatos aprovados, independente da classificação, deverão comparecer para a audiência de chamada pública no dia, hora e local estabelecidos no item **2** deste Anexo (CALENDÁRIO DA CHAMADA PÚBLICA) e divulgados no endereço eletrônico do concurso <<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2019>> para ocupação das vagas existentes de acordo com o quadro deste Edital.

1.2 O candidato deverá apresentar no ato da chamada pública documento de identidade e Protocolo ou Carteira do respectivo Conselho de Classe.

1.3 O candidato que não puder comparecer poderá enviar um representante legal desde que devidamente identificado com: Documento de Identidade Original e Cópia autenticada da Procuração (a procuração deverá dar poderes ao representante para representá-lo na CHAMADA PÚBLICA).

1.3.1 A procuração deverá ter a firma reconhecida em cartório da assinatura do candidato sendo a via autenticada da procuração retida pela comissão organizadora.

1.4 A distribuição dos candidatos por área obedecerá à ordem rigorosa de classificação.

1.5 Serão **eliminados** do Processo de Seleção os candidatos que não comparecerem no local, data e horário definido para a realização da chamada pública, constante no item **2** deste Anexo (CALENDÁRIO DA CHAMADA PÚBLICA).

1.6 Os procedimentos no dia da chamada pública seguirão a seguinte ordem:

1.6.1 Primeira chamada pública nominal dos aprovados e classificados.

1.6.1.1 Os candidatos da 1^a chamada que não estiverem presentes, serão chamados novamente 1 (uma) hora, rigorosamente, após a 1^a chamada.

1.6.2 Os candidatos chamados, na 2^º chamada e que não estiverem presentes, estarão automaticamente eliminados tanto da classificação quanto das reclassificações posteriores. Serão chamados os candidatos subsequentes, obedecendo rigorosamente à classificação até o preenchimento total das vagas disponíveis para cada Programa.

1.7 O candidato ou seu representante legal que não comparecer, pontualmente, no local, data e horário, para a realização da chamada pública ou chegar após a segunda chamada de seu nome, que será realizada uma hora após a primeira chamada, perderá automaticamente direito à vaga a que correspondia a sua classificação e será considerado desistente.

1.8 Após o preenchimento das vagas, os candidatos classificados para o curso de Farmácia Hospitalar farão a escolha das Unidades de Treinamento constante no subitem **1.1** do **Anexo I** deste Edital, de acordo com a classificação.

1.9 Após o preenchimento das vagas, os candidatos classificados para o curso de Enfermagem em Saúde Coletiva deverão procurar a Coordenação do Programa para alocação nas Unidades de Treinamento.

1.10 Início dos Programas/Residência – 01 de março de 2019.

1.11 A reclassificação dos candidatos aprovados será no dia, horário e local estabelecidos no item **2** deste Anexo (CALENDÁRIO DA CHAMADA PÚBLICA), para preenchimento das eventuais vagas referentes a desistências.

1.12 Os candidatos convocados para assumir eventuais vagas referentes a desistências, mediante reclassificação, obedecerão à ordem de classificação daqueles presentes até o término da segunda chamada pública, sendo obrigatória a presença dos interessados no dia, local e horário previstos para a reclassificação.

1.13 Os candidatos que não comparecerem no local, data e hora da convocação para a reclassificação, serão considerados desistentes.

1.14 Na reclassificação que se fala no item **1.11** deste Anexo serão aplicados os mesmos procedimentos constantes no item **1.6**, deste Anexo.

2 CALENDÁRIO DA CHAMADA PÚBLICA 27 de Fevereiro de 2019

9:00 horas – 1º CHAMADA PÚBLICA.

10:00 horas - 2º CHAMADA PÚBLICA.

Local: Salas A, B e C da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal Fluminense. Rua Mario Santos Braga, 28, Campus do Valongo, Centro, Niterói, RJ.

Após a Chamada Pública: Exame Admisional.

Observação: Levar todos os exames exigidos no item 3 do Capítulo IX. Local: Hospital Universitário Antônio Pedro.

27 de Fevereiro de 2019

13:00 horas – MATRÍCULA

Local: Salas A, B e C da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal Fluminense.
Rua Mario Santos Braga, 28, Campus do Valongo, Centro, Niterói, RJ.

Observação: Levar duas cópias dos documentos exigidos para a matrícula (Item 2 do Capítulo IX).

ANEXO V - ENDEREÇOS E TELEFONES

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Rua Miguel de Frias nº9.Icaraí - Niterói - RJ - CEP 24.220-000

Tel. (21) 2629-5000/5001.E-mail: gabinete@gar.uff.br.

<http://www.uff.br> <http://www.uff.br/>

COSEAC - Coordenação de Seleção Acadêmica

Campus do Gragoatá. Bloco C – Térreo – São Domingos

Centro – Niterói – RJ. CEP 24210-350.Tel. (21) 2629-2805/2629-2806

<http://www.coseac.uff.br/>

COREMU - Coordenação de Residências Multiprofissional e em Saúde / UFF

Campus da Praia Vermelha da Universidade Federal Fluminense no Prédio novo da Física 3º andar na Agir. Telefone (21) 975950871.

Coordenação da Residência em Farmácia Hospitalar

Rua Mário Vianna, 523. Sala das Coordenações de Pós-Graduação Santa Rosa – Niterói – RJ, CEP 24241-000.Fax:

(21) 2629-9602

<http://www.farmacia.uff.br>

Coordenação da Residência de Enfermagem em Saúde Coletiva.

R. Dr. Celestino, 74, Centro, Niterói, CEP: 24020-34. Tel. 2629-9486

<http://www.eeaac.uff.br> <http://www.eeaac.uff.br/>

Coordenação Residência em Enfermagem Obstétrica.

R. Dr. Celestino, 74, Centro, Niterói, CEP: 24020-34. Tel. 2629-9486

<http://www.eeaac.uff.br> <http://www.eeaac.uff.br/>

Coordenação da Residência em Medicina Veterinária

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MEDICINA VETERINÁRIA PROFESSOR FIRMINO MARSICO FILHO.

Avenida Almirante Ari Parreiras, 503. Vital Brazil, Niterói, RJ. CEP: 24.230. Tel. 2629-9509

Coordenação da Residência em Anatomia Patológica Veterinária

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CLÍNICA E REPRODUÇÃO ANIMAL - FACULDADE DE VETERINÁRIA - UFF.

Rua Vital Brazil Filho, 64, Vital Brazil, Niterói, RJ CEP: 24230- 340 Tel.: (21) 2629-9527

Coordenação da Residência em Odontologia (Cirurgia Buco-Maxilo-Facial)

Rua Mario Santos Braga, 28, Campus do

Valongo Centro - Niterói - RJ

CEP: 24020 140

Tel.: (21) 2629 9910 ou (21) 2629 9911

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CONCURSO DE SELEÇÃO 2019

A inscrição neste Concurso implica a aceitação incondicional deste Edital.

Instrumento disciplinar que está disponível no endereço eletrônico:

[<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2019>](http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2019)

Prof. Dra. Aldira Samantha GarridoTeixeira
Coordenadora da COREMU – UFF

coremu.proppi@id.uff.br